



Versão	Data	Por	Aprovado por
1.1	2010	Lastênia Soares	Diretoria do Instituto Terre des hommes Lausanne no Brasil
1.2	2013	Lastênia Soares	Diretoria do Instituto Terre des hommes Lausanne no Brasil
2.1	2016	Lastênia Soares	Diretoria do Instituto Terre des hommes Lausanne no Brasil

Sumário

SOBRE A TERRE DES HOMMES LAUSANNE NO BRASIL	3
1. POLÍTICA DE SALVAGUARDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESPAÇO INSTITUCIONAL	4
1.1 Princípios que sustentam nossa Política de Salvaguarda de Crianças e Adolescentes.	4
2. AÇÕES PREVENTIVAS: A POLÍTICA NA PRÁTICA	6
2.1 Recursos Humanos	6
Este item estabelece as obrigações e responsabilidades específicas de todos os adultos que trabalham com/para Terre des hommes, em tempo completo ou parcial, de forma remunerada ou não. (Incluídos membros da diretoria, funcionários, estagiários ou bolsistas, voluntários, consultores, etc.)	6
a) Educação, orientação e apoio	7
b) Sensibilização	8
c) Seleção de funcionários mais segura	9
d) Ponto Focal de Salvaguarda da Infância	10
e) Parceiros	10
f) Visitantes e voluntários ocasionais	11
2.2 Imprensa e Comunicação	12
a. Materiais de imprensa	12
b) Salvaguarda e segurança na Internet	13
c) Informação, comunicação e tecnologia (ICT)	13
2.3 Planejamento e implementação do Programa Regional	14
3. AÇÕES DE RESPOSTA	15
3.1 Reportar preocupações e incidentes relativos à Salvaguarda da Criança e do Adolescente.	16
3.2 Responsabilidade, Monitoramento e Revisão	17
a) Políticas de Proteção	18
b) Keeping Children Safe	18
c) Definições conceituais básicas	18
Apêndice 1: Código de Conduta	21
Apêndice 2	25
Protocolo de Conduta para Visitantes e Voluntários Ocasionais	25
Lista para uma Seleção mais segura	28
O PONTO FOCAL DE SALVAGUARDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	29

SOBRE A TERRE DES HOMMES LAUSANNE NO BRASIL

O Instituto Terre des hommes Lausanne no Brasil (Tdh Brasil) desde 2010 vem desenvolvendo o Programa Regional de Justiça Juvenil Restaurativa, constituído em dois eixos estruturantes e interdependentes: o fortalecimento das competências de atores do sistema de justiça juvenil e prevenção à violência. Dentre as principais estratégias estabelecidas no Projeto está o de implementar e difundir uma Política Institucional de Proteção de Crianças e Adolescentes de qualquer situação de violência tanto junto aos seus colaboradores (funcionários, consultores, estagiários, voluntários, visitantes, as próprias crianças, adolescentes e famílias) bem como aos seus parceiros institucionais. Terre des hommes considera que qualquer forma de violência perpetrada às crianças e aos adolescentes é inaceitável e reivindica a responsabilidade que a incube de protegê-los e orientá-los em sua autoproteção.

O documento ora apresentado versa sobre a Política de Salvaguarda¹ de Crianças e Adolescentes do Instituto Terre des hommes, atualizado ao longo do ano de 2016 com base em diálogos, reuniões, oficinas e formações realizados com crianças e adolescentes, famílias, atores comunitários e parceiros institucionais tanto em âmbito do sistema de justiça juvenil como em contextos comunitários². Tal Política de Salvaguarda é norteadora para que se construa um ambiente seguro para o público infanto-juvenil, estendendo-se a todos os projetos, programas e parceiros com os quais Terre des hommes atua em colaboração. Esta política será submetida a uma contínua atualização a fim de que ela reflita as melhores práticas atuais e se concentre num engajamento público para a proteção das crianças, a promoção de boas condutas e de boas práticas, os meios de identificar e de reagir rapidamente diante dos casos de violência às crianças e aos adolescentes.

A prioridade de Terre des hommes é claramente promover os direitos da criança e do adolescente e de prevenir o sofrimento levando em conta seus sentimentos e suas necessidades respeitando aspectos étnicos, religiosos, culturais e sociais. Tdh concebeu essa política como uma declaração de intenção e norteador de suas estratégias e condutas de seus colaboradores visando preservar o bem-estar da criança e do adolescente nos cuidados que lhe são prodigados e prevenir os atos de violência sob todas as suas formas: a negligência, a violência física, psíquica, sexual, o abandono etc.

A Política de Salvaguarda que aqui se descreve leva em consideração o contexto atual de nosso país, o acesso a redes sociais, novas tecnologias e ferramentas de comunicação e as mais diversas formas de sociabilidade e padrões de comportamento a que crianças e adolescentes estão participando. Um plano de ação é construído especificando sobre ações e mecanismos, desde termos de colaborações assinados, processos formativos, seleção de profissionais, código de conduta entre outros mecanismos para manter-se no foco de proteção das crianças e adolescentes.

¹ Terminologia utilizada de acordo com os padrões internacionais orientados pela Coalizão Keep Children Safe, com fins de dar foco a que esta política se propõe quanto a prevenir e dar respostas para que nenhuma criança ou adolescente sofra qualquer tipo de dano, garantindo sua segurança e bem estar..

² A versão atual da Política de Salvaguarda foi revisada ao longo dos anos de 2015 e 2016 em rodas de conversa, círculos de diálogo e processos formativos com crianças e adolescentes, famílias, membros comunitários, atores do sistema de justiça juvenil e de garantia de direitos, e compartilhamento de documentos e experiências referentes à temática com parceiros institucionais tais como Fundação Terre des hommes, União Europeia e Fundação Kindernothilfe (KNH).

Somos conscientes de que o risco para a integridade das crianças e adolescentes é real. Por esse motivo, nos comprometemos a promover de maneira ampla nossa Política de Salvaguarda, não só dentro de nossa organização, mas também ante nossos parceiros, assim como diante toda instituição com a qual colaboramos. Em caso de violência ou de suspeita, uma resposta imediata, profissional e que respeite as normas e leis vigentes é nosso princípio fundamental.



1. POLÍTICA DE SALVAGUARDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESPAÇO INSTITUCIONAL

A Política de Salvaguarda é “*(...) a responsabilidade que têm as organizações de garantir que seus funcionários, operações e programas não causem nenhum dano às crianças, ou seja, não exponham às crianças ao risco de danos ou abusos, e que qualquer possível preocupação que tenha a organização sobre a segurança das crianças dentro das comunidades onde trabalham sejam comunicadas às autoridades apropriadas*”. (Keeping Children Safe Coalition³ – www.keepingchildrensafe.org.uk. **grifo nosso**). Isto inclui tanto ações **preventivas**, para minimizar a possibilidade de que aconteça um dano, quanto ações **de resposta**, para ter certeza de que os incidentes que possam vir a acontecer sejam tratados da maneira adequada.

A Política de Salvaguarda supõe um dever de cuidado com as crianças e adolescentes mais amplo que a defesa do seu direito à proteção (tal se como se define na Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas, 1989 e no Estatuto da Criança e do Adolescentes, Lei 8.069/90), estando relacionada e focada principalmente com o dano e o bem-estar das crianças e dos adolescentes em geral.

1.1 Princípios que sustentam nossa Política de Salvaguarda de Crianças e Adolescentes.

Nossa Política está baseada em princípios e convicções, descritos a seguir:

- **Toda criança e adolescente tem o mesmo direito à proteção** e à promoção do seu bem-estar e participação. Isto se torna importante destacar porque em Tdh todas as crianças e adolescentes, sem qualquer tipo de discriminação tem direito à proteção. Este princípio torna-se mais veemente quando falamos de crianças e adolescentes em contextos de vulnerabilidade, em situação de conflito e contato com a lei que, por vezes, sofrem preconceitos, estigmas e desagregação social.
- Todas as ações relacionadas com a proteção de crianças e adolescentes têm que se realizar tomando em consideração o **interesse superior das crianças e adolescentes**. Isso inclui

³ Keeping Children Safe (KCS) é a coalizão internacional que trabalha no estabelecimento de normas de proteção da infância. Suas normas internacionais abrangem quatro áreas: Norma 1 : Política; Norma 2: Funcionários; Norma 3 : Procedimentos e Norma 4 : Responsabilidade. Para mais informações ver www.keepingchildrensafe.org.uk

compreender que em nosso programa e em todas as atividades devemos ter a certeza de que respeitamos os direitos das crianças e que **não lhes causamos dano**. Por isso, qualquer situação de manifestação de preocupação, suspeita ou denúncia será levado a sério.

- Todos temos uma responsabilidade de proteção para com as crianças e adolescentes. **Esta política é obrigatória para todos aqueles que trabalham para ou em nome de Terre des hommes**, incluindo os funcionários, voluntários e parceiros. Será oferecida capacitação, orientação e apoio e todos deverão participar ativamente para poder desempenhar suas responsabilidades quanto à proteção.
- Trabalhar de **forma transparente e aberta**, colocando a proteção de crianças e adolescentes como prioridade, conscientes de que situações de violência e dano podem continuar e progredir quando funcionários, voluntários, parceiros, crianças e adolescentes, famílias, membros comunitários não se sentem confortáveis e seguros em manifestar suas preocupações.
- **Todas as informações de preocupação, suspeita e denúncias quanto à segurança e proteção de crianças e adolescentes** que Terre des hommes tenha conhecimento **serão registradas em relatórios e tratados com maior seriedade**. Quando necessário, serão tomadas as medidas apropriadas para proteger as crianças ou adolescentes e se atuará para interromper a violência e tomar as medidas possíveis de responsabilização do autor da violência, o qual pode incluir práticas restaurativas e de mediação de conflitos, sempre que possível, enviar a situação para o poder judiciário e órgãos de proteção da infância e adolescência. Para isto, em se tratando de parceiros institucionais e membros comunitários, os procedimentos orientados através do Modelo de prevenção à violência ⁴que Terre des hommes elaborou com grupos comunitários, será um documento norteador. Em relação às denúncias contra os funcionários, voluntários e parceiros institucionais, a ação também pode incluir desde processos de mediação de conflitos e práticas restaurativas à suspensão ou ao término do contrato ou de qualquer tipo de colaboração.
- Nenhuma organização pode proteger crianças e adolescentes trabalhando de maneira isolada. Por esse motivo, **trabalharemos com outras organizações, órgãos nacionais e internacionais** (como, por exemplo, departamentos estatais e ministérios que atuam na área de proteção à infância) e **grupos**, quando seja necessário e apropriado.⁵
- Mantemos a **confidencialidade**, não revelamos detalhes pessoais de quem está envolvido em incidentes de segurança e proteção de crianças e adolescentes, nem mesmo os nomes de quem realiza a denúncia, a menos que seja necessário entregar a informação para se assegurar de que as crianças ou adolescentes estejam protegidos (por exemplo, quando a criança ou adolescente solicita os serviços de um especialista ou quando se tenha realizado uma infração ou crime).
- **Sensibilizaremos e influenciaremos** acerca da importância da segurança e proteção de crianças e adolescentes usando nossa Política como ferramenta tanto para ressaltar nosso compromisso como para explicar nossos valores. Compartilharemos nossa Política com outros e estaremos abertos à retroalimentação em relação a sua aplicação e pertinência.
- Trabalhamos dentro do **âmbito das leis e políticas internacionais e nacionais** que se referem à segurança e proteção de crianças e adolescentes.
- Não existe só uma maneira específica de proteger as crianças e os adolescentes e de promover seus direitos. As soluções para garantir a segurança e proteção do público infanto-juvenil devem ser um reflexo da cultura e do ambiente em que se atua e da natureza das atividades que

⁴ Em 2016, Tdh mobilizou membros comunitários (crianças, adolescentes, famílias, lideranças comunitárias, organizações governamentais e não governamentais) constituindo um grupo de trabalho que elaborou um Modelo de prevenção à violência comunitária para uma das zonas de intervenção onde Tdh atua em Fortaleza-Ce. Tal modelo é norteador para os moradores locais sobre como o fluxo de ações para prevenir e proteger crianças e adolescentes de situações de violência.

⁵ Por exemplo, remetendo para apoio em casos individuais, assim como fazendo pressão para mudanças em políticas, legislações e práticas que beneficiem às crianças e adolescentes.

se realiza. Porém, a cultura (hábitos e costumes) nunca pode ser usada como justificativa para atos de violência. A Política e seus procedimentos devem passar por mudanças de acordo com a realidade das comunidades e estados onde Tdh atua, mas não é aceitável reduzir o nível de proteção e segurança que se oferece.

2. AÇÕES PREVENTIVAS: A POLÍTICA NA PRÁTICA

Este item da Política de Salvaguarda e seus procedimentos identifica etapas e conceitos específicos que traduzem a visão de salvaguarda da infância e adolescência na prática. A salvaguarda da infância é transversal a toda a organização e não está somente associada a programas e projetos ou ao Recursos Humanos da Terre des hommes. Pensar na salvaguarda da infância e adolescência - e em reduzir o risco - é um conceito que deve estar incorporado em tudo o que fazemos, desde selecionar os funcionários ou voluntários, até a seleção de sócios e parceiros, passando pelo desenvolvimento de uma atividade e o desenho e implementação de um programa ou outra atividade institucional (como promoção e arrecadação de fundos).

Ao longo da Política e seus procedimentos têm se destacado situações específicas nas quais é necessária uma avaliação do risco mais profundo, como por exemplo, quando se conduz uma atividade ou quando se propõem dúvidas a respeito das referências / antecedentes criminais de um dos funcionários. Porém, isto não significa que o risco somente deva ser considerado nessas ocasiões. Os riscos que ameaçam a salvaguarda da infância e adolescência devem reavaliar-se de maneira constante e em todos os níveis.

É importante lembrar que, mesmo que normalmente pensemos em temas de salvaguarda da infância e adolescência como em situações nas quais um adulto maltrata uma criança ou adolescente, estes podem também ser autores da violência. Pode acontecer quando uma criança ou adolescente está numa posição de poder ou influência (por exemplo, porque é mais velho ou porque a criança ou adolescente vítima provém de um grupo marginalizado). O que se denomina como assédio. Nestes casos, além de ser necessária uma ação para apoiar a criança ou adolescente que sofre o assédio, é muito importante lembrar que o autor também é uma criança ou adolescente, motivo pelo qual as intervenções devem ter em consideração o interesse superior de ambos em termos de ajuda à vítima e da resposta que merece o autor para responsabilizar-se, reparar o dano e restaurar, se possível, os vínculos que foram rompidos ou fragilizados com o ato.

2.1 Recursos Humanos

Este item estabelece as obrigações e responsabilidades específicas de todos os adultos que trabalham com/para Terre des hommes, em tempo completo ou parcial, de forma remunerada ou não. (Incluídos membros da diretoria, funcionários, estagiários ou bolsistas, voluntários, consultores, etc.)

- A Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente se aplica a toda pessoa que trabalha com ou em nome de Tdh. O fato de aceitar trabalhar com/para a organização supõe ter aceito os termos e condições da Política de Salvaguarda e seus procedimentos como requisito de colaboração.
- Todos os funcionários, incluídos os consultores eventuais e voluntários permanentes, devem assinar e se comportar segundo o **Código de Conduta** (Apêndice 1) como condição de sua colaboração em Terre des hommes. Com isso se definem expectativas específicas em relação à conduta requerida e ao comportamento considerado inaceitável.
- Além de todos os funcionários de Terre des hommes, toda pessoa com poder de decisão no seio de Tdh deve assinar e se comportar segundo o **Código de Conduta** de Terre des hommes. Isto significa que se espera dos dirigentes (aqueles que têm capacidade de decisão), que mostrem os mais altos padrões de conduta de Tdh.
- Todo visitante ou voluntário ocasional deve assinar e se comportar segundo o **Protocolo de Conduta para visitas e voluntários ocasionais** (Apêndice 2) como condição de seu trabalho com Terre des hommes.
- Embora se facilite toda a formação e orientação necessária sobre a política, as responsabilidades e os deveres de cuidado (dependendo dos cargos específicos); todo adulto tem a responsabilidade própria de buscar orientação e esclarecimentos quando não esteja seguro do que se espera dele/dela.
- A infração do Código de Conduta ou do Protocolo de Conduta para visitas e voluntários ocasionais assim como da Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente pode acarretar a suspensão ou o término de qualquer tipo de colaboração. No caso disso acontecer se avaliará caso por caso, se velará pelo cumprimento da legislação e as condições laborais vigentes e se protegerá a privacidade e confidencialidade dos envolvidos enquanto se realiza a investigação interna. Após uma minuciosa avaliação dos fatos, será decidido se o caso requer ser enviado às autoridades competentes (policiais e/ou ao judiciário), de total conformidade com a lei.
- A Política de Salvaguarda foca no contato com as crianças e adolescentes durante o trabalho que está sendo realizado sob a responsabilidade de Tdh. Porém, o comportamento fora do ambiente de trabalho de quem está associado à Terre des hommes também pode vulnerar seus princípios e valores. Nesse caso, a situação será estudada cuidadosamente e qualquer decisão que se adote será tomada tendo em consideração o interesse superior da criança ou adolescente.

a) Educação, orientação e apoio.

Este item estabelece os esforços que se realizarão para apoiar a implementação da Política de Salvaguarda.

- Dentro do período de experiência, e com o máximo de 3 meses após a contratação, todos os funcionários deverão ter recebido orientação sobre a Política de Salvaguarda e seus procedimentos, assim como da sua responsabilidade em relação à salvaguarda de crianças e adolescentes. Também deverão ser incluídos nesta formação os voluntários permanentes.

- Os funcionários e os voluntários permanentes deverão receber atualizações regulares em matéria de salvaguarda de crianças e adolescentes, seja formalmente, através de formação ou em supervisão, ou de maneira mais informal como, por exemplo, em discussões de reuniões de equipe.
- Dependendo da natureza do trabalho a ser realizado, do papel dos funcionários e da sua experiência e conhecimentos, deverá ser fornecida formação especializada adicional em matéria de bem-estar, salvaguarda e segurança das crianças e adolescentes.
- Será necessário deixar registro nos arquivos referentes às formações e intervisões realizadas junto aos colaboradores, de todos os processos formativos/orientações realizadas, incluindo a data e lista de participantes.
- Embora todos os adultos sejam responsáveis pela proteção e segurança das crianças e adolescentes, ninguém deverá realizar esta tarefa sozinho ou sem apoio. Os diretores de Terre des hommes, e os administradores são responsáveis em apoiar aos funcionários e voluntários permanentes na salvaguarda de crianças e adolescentes, sendo o Diretor Geral o responsável último da implementação da Política de Salvaguarda.
- **O Ponto Focal da Política de Salvaguarda** é a fonte principal de orientação, aconselhamento e apoio em relação aos incidentes relativos à salvaguarda de crianças e adolescentes e à implementação da Política de Salvaguarda.
- Toda procura de apoio ou aconselhamento em relação à salvaguarda de crianças e adolescentes deve ser tratada com a maior seriedade. Nunca deve se considerar a procura de conselho ou apoio como sinal de incompetência ou falta de conhecimento da pessoa.
- Quando pessoas que trabalham com/para Terre des hommes se veem envolvidas em incidentes relativos à salvaguarda da infância – seja como objetos de uma investigação ou como testemunhas – devem ter o apoio apropriado, o que pode incluir supervisão adicional ou assessoramento. (Mais na frente neste documento se inclui maior orientação em relação a como lidar e informar sobre casos de preocupação e incidentes de salvaguarda da infância).



b) Sensibilização

Este item estabelece como se sensibilizará sobre a Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente.

- Os funcionários, os voluntários permanentes assim como os financiadores, as comunidades, as famílias, as crianças e adolescentes, outros atores e todos aqueles que trabalham com/para Terre des

hommes devem estar sensibilizados acerca da Política de Salvaguarda e seus procedimentos e saber como reportar uma preocupação, por vias que sejam adequadas e acessíveis segundo o contexto.

- Uma cópia da Política de Salvaguarda deve estar disponível e pode ser entregue em vários formatos, como por exemplo, cartazes, Guia Um Lugar seguro ou folder, que utilizamos em Tdh.
- Deve se dar especial atenção à forma em que se realiza a sensibilização das crianças e adolescentes em relação à Política de Salvaguarda e as maneiras que existem para eles se ajudarem mutuamente a se manterem a salvo. Isto poderia incluir o desenvolvimento, com as crianças e adolescentes, de uma versão acessível, como por exemplo, a Cartilha Um Lugar Seguro que assim foi elaborada e segue sendo disponibilizada para crianças, adolescentes, famílias e comunidades.

c) Seleção de funcionários mais segura

Este item se concentra na maneira de selecionar os que trabalham com/para Terre des hommes (funcionários e voluntários).

As pessoas que têm a intenção de violentar crianças e adolescentes, com frequência buscam organizações onde possam ter acesso a eles. Embora não exista nenhum processo de seleção de funcionários que seja cem por cento seguro, é possível reduzir drasticamente a probabilidade de selecionar alguém não apto para trabalhar com crianças e adolescentes, estabelecendo um rigoroso processo de seleção.

- **Ter** procedimentos de seleção mais seguros funciona como uma rede de segurança que, de maneira articulados, oferecem **certo** nível de certeza em relação às tentativas que foram feitas para se assegurar de que os processos de seleção **tenham identificado** aquelas pessoas que podem ser um risco. Mas, não é suficiente uma simples comprovação.
- Todos os procedimentos de seleção devem se basear numa análise detalhada de cada cargo ou tarefa de voluntário e do grau de contato com as crianças e adolescentes. Os procedimentos para uma seleção mais segura incluem ações de pré-seleção, seleção e pós-seleção, dessa forma se garante de que existam a maior quantidade possível de procedimentos para a salvaguarda das crianças e adolescentes. Para maior orientação, ver Apêndice 3 – **Lista para uma seleção de funcionários mais segura**.
- O trabalho não deve começar até que todos os procedimentos de seleção sejam finalizados e a comprovação dos antecedentes criminais e a formação sobre Política de Salvaguarda tenha sido realizada. Porém, é possível, que em algumas circunstâncias excepcionais, possa haver atrasos, ou que por razões operacionais seja necessário começar o trabalho em um curto prazo de tempo. Nestas situações, deverão ser aplicadas medidas adicionais para que Terre des hommes tenha a certeza de que os riscos para as crianças e adolescentes sejam mínimos. Isso pode ser feito, por exemplo, colocando uma supervisão adicional e evitando o trabalho de forma individual.
- Os documentos reunidos durante a prática de uma seleção de funcionários segura, (referências, etc.), devem se guardar nos arquivos de Recursos Humanos. Esta informação se deve guardar e destruir de conformidade com as regras vigentes de proteção de dados.

d) Ponto Focal de Salvaguarda da Infância

Este item estabelece a obrigação de que em Tdh e seus projetos ou programas devam designar alguém que desempenhe o papel de Ponto Focal de Salvaguarda.

O papel desta pessoa é ser uma referência e oferecer conselho, apoio e ajuda às equipes do Programa na implementação da Política de Salvaguarda e seus procedimentos. Idealmente, o cargo de Ponto Focal deve ser designado a alguém que tenha conhecimentos de salvaguarda da infância e adolescência. Porém, pode desempenhar esta função qualquer pessoa que esteja comprometida e que seja respeitada pela equipe. Ver o Apêndice 4 - **O Ponto Focal de Salvaguarda da Criança e do Adolescente.**

Atualmente, em Terre des hommes, o ponto focal para a Política de Salvaguarda é à Diretora do Programa Regional em Justiça Juvenil Restaurativa – Lastênia Soares – que pode ser contatada através do email lsoares@tdh.ch.

É necessário ressaltar que o Ponto Focal de Salvaguarda não é o único responsável da salvaguarda das crianças e adolescentes; esta é uma responsabilidade de todos. O responsável último da salvaguarda em Tdh é o Diretor Geral.

e) Parceiros

Este item mostra como trabalhar com os/as parceiros (incluindo financiadores) para promover a implementação da Política de Salvaguarda de Crianças e Adolescentes.

- Quando se realiza a seleção das parcerias, deve se ter em consideração sua idoneidade e seu histórico de trabalho com crianças e adolescentes. Isso inclui ver se têm sua própria política e procedimentos de salvaguarda da criança e do adolescente.
- Em toda relação de colaboração se deve prestar muita atenção aos temas relacionados com a salvaguarda de crianças e adolescentes. Na medida do possível, deve se incluir nos contratos ou acordos de colaboração, referências específicas às medidas de salvaguarda da infância.
- Estas alianças são uma oportunidade de sensibilizar as parcerias sobre a necessidade de ter políticas institucionais de salvaguarda. Por esta razão, todas as parcerias devem receber formação, orientação e apoio acerca da Política de Salvaguarda de Terre des hommes, colocando ênfase particularmente na sua responsabilidade na salvaguarda das crianças e adolescentes. A natureza desta orientação e formação pode ser determinada em cada contexto, considerando o âmbito de trabalho com a parceria.
- Quando Terre des hommes é a parceria principal (por exercer mais controle sobre os termos do contrato), o convênio deve fazer referência ao compromisso com a segurança das crianças e adolescentes e com a Política de Salvaguarda e seus procedimentos. No caso em que Terre des hommes não seja o parceiro principal, deve se tentar incluir a Política de Salvaguarda no acordo. Em

ambos os casos, deve se entregar aos parceiros uma cópia da Política de Salvaguarda e se deve fazer orientação acerca de seu conteúdo.

- Também se deverá buscar alianças que procurem incidir nos governos (instituições) para que desenvolvam padrões de salvaguarda, com apoio em recursos necessários e a experiência para implementar essas normas.
- Quando surgirem incidentes de salvaguarda da criança e adolescentes em relação a um parceiro, além de considerar se deve ser informado o incidente às autoridades pertinentes, deve também ser considerado se se suspende ou não a colaboração e/ou se retira ou não o apoio dedicado por Tdh.
- Ao estabelecer um incidente de salvaguarda em relação a um parceiro não significa que a aliança deva terminar automaticamente. A decisão de continuar com a colaboração deve considerar a reação do parceiro e seu compromisso para resolver o problema: aspectos como a prioridade do interesse superior da criança e adolescente, a resposta às orientações em relação a como lidar com a situação e sua vontade de procurar ajuda através de formação e orientações.



f) Visitantes e voluntários ocasionais

Este item considera os temas de salvaguarda em relação aos distintos tipos de atividades de apoio de voluntários à Terre des hommes ou de visitantes.

Visitantes oficiais podem ser as visitas ao Programa Regional com a permissão explícita de Terre des hommes. Visitantes não oficiais podem ser, por exemplo, um parente, amigo ou um conhecido da Diretoria ou de um dos funcionários sem a permissão formal da organização.

- Todo visitante e voluntário ocasional, oficial ou não oficial, deve ser sensibilizado e deve entender os princípios do **Protocolo de Conduta para visitantes e voluntários ocasionais de Terre des hommes** (Apêndice 2), e deve estar de acordo com seus termos e condições antes que a visita aconteça.
- É responsabilidade dos funcionários se assegurar de que os visitantes e voluntários ocasionais estejam informados de maneira adequada e supervisionados durante as atividades ou a visita e de que tenham assinado o Protocolo de Conduta (Apêndice 2).

- Todo visitante e voluntário ocasional deve estar acompanhado o tempo todo e não devem ficar sozinhos com as crianças e adolescentes, a não ser que existam razões claras para que isso aconteça (e isto somente é possível em caso de visitantes oficiais ou quando se conceda uma permissão explícita e por escrito pelo Diretor Geral, com antecedência). Este tipo de permissão somente deve acontecer em circunstâncias especiais, em concordância com os demais membros da Diretoria, e antes de conceder a permissão, o Diretor Geral deve se assegurar de que o/a visitante não supõe um risco para a criança ou adolescente.

2.2 Imprensa e Comunicação

a. Materiais de imprensa

Este item considera as ações que devem ser tomadas para se assegurar de que a salvaguarda da infância esteja incluída nas atividades do setor de comunicação de Tdh.

Devem ser observadas as 10 Regras Éticas relativas ao uso de imagens de Terre des hommes, que são:

1. **Respeitar** a Política de Salvaguarda e seus procedimentos.
2. Assegurar-se de que a **segurança das crianças ou adolescentes** não se verá comprometida caso se difundam imagens de sua casa, comunidade ou entorno.
3. **Acompanhar todo jornalista ou visitante** durante a reportagem (vídeo, foto, etc.).
4. **Obter o consentimento** da criança ou adolescente e da pessoa responsável do seu cuidado⁶.
5. Assegurar-se de que a criança ou adolescente não esteja posando **de maneira inapropriada** (conotações sexuais).
6. Não tirar ou publicar fotos de crianças e adolescentes que estejam completamente **nus ou vestidos de maneira inapropriada**. Não devem se usar imagens de crianças e adolescentes que sejam ofensivas ou exploradoras.
7. Respeitar sempre a dignidade das crianças e adolescentes. Não representar a criança ou adolescente como **vítima** (fraco, desesperado, etc.).

As imagens devem apresentar as crianças e os adolescentes de “maneira positiva”, isto é, dando ênfase a seu potencial, sua segurança e bem estar. E em caso de ser necessário apresentar contextos negativos apresentar também a resposta positiva a este contexto. Da mesma forma, os artigos sobre crianças e adolescentes devem mostrar não só os aspectos negativos das suas vidas, mas também suas fortalezas, sem sensacionalismo.

8. Tirar fotos ou filmar vídeos está estritamente reservado ao **uso profissional**.

Convida-se aos funcionários, voluntários e visitantes a “curtir” e “compartilhar” as fotografias publicadas no site oficial de Terre des hommes e nas redes sociais (como Facebook). Desta forma, fotos que têm sido aprovadas oficialmente podem ser distribuídas de maneira mais ampla nas

⁶ Terre des hommes dispõem, junto ao setor de comunicação, de documentos padrão referente à autorização e uso de imagens que devem ser sempre utilizados em qualquer circunstâncias que se precisa fazer uso de imagens de crianças e adolescentes.

páginas pessoais das redes sociais. As fotografias não oficiais não devem ser colocadas nas páginas pessoais.

9. Jamais entregar **informação** que possa colocar em perigo as crianças e adolescentes vítimas de violência (título, subtítulos de fotos, etc.).

Quando se publiquem/difundam fotos, imagens, artigos, etc., deve se eliminar a informação pessoal para assegurar a privacidade (não se devem incluir nomes nem endereços e, caso seja necessário, também devem ser omitidos outros dados que possam permitir uma identificação como, por exemplo, o nome da escola).

10. Usar somente fotos disponíveis para **uso público** (verificadas e validadas oficialmente pelo Diretor geral, a pessoa responsável da comunicação e o ponto focal em salvaguarda).

b) Salvaguarda e segurança na Internet

Terre des hommes têm procedimentos próprios e uma orientação diferenciada em relação ao uso das redes sociais⁷ e tecnologia. Em síntese temos:

- O Diretor Geral deve se assegurar de que se entrega suficiente informação aos funcionários e voluntários permanentes sobre o uso apropriado da tecnologia, incluindo internet, celular e redes sociais.
- Devem se instalar programas de filtro e bloqueio para ter certeza de que não se possam baixar sites inapropriados/ofensivos. Sites que promovam o abuso de crianças e adolescentes ou que contenham imagens e informação que seja prejudicial para eles/as devem ser bloqueados.
- No caso de que se receba material/conversações ofensivas ou não solicitadas deve se comunicar ao Ponto Focal de Salvaguarda da Criança e do Adolescente que, com apoio do Diretor Geral, se buscarão os recursos e órgãos necessários para a melhora da segurança na internet.
- Os funcionários e os voluntários permanentes devem informar a seu superior hierárquico caso recebam algum material ofensivo ou se este tem sido descarregado acidentalmente.
- No caso de que se receba ou se descarregue acidentalmente material ofensivo, como pornografia infantil, e de que se informe à polícia ou entidades encarregadas de fazer cumprir a lei, não se deve enviar este material. A transmissão de imagens é considerada um crime segundo o direito nacional e internacional. Deve se pedir orientação jurídica sobre como enviar as imagens de maneira adequada.

c) Informação, comunicação e tecnologia (ICT)

Terre des hommes tem regras próprias sobre o uso de computadores e outras tecnologias.

- O equipamento de ICT será para fins de trabalho e seu uso está sujeito à Política de Salvaguarda.

⁷ Para maiores detalhes pode ser solicitado ao setor de comunicação, as orientações referentes ao uso das redes sociais e tecnologias por colaboradores de Tdh

- Permite-se o uso de computadores e recursos tecnológicos para fins pessoais sempre que não impeça os funcionários de realizar suas atividades profissionais, e que não seja prejudicial para a reputação e imagem de Terre des hommes.
- Embora a privacidade dos funcionários é respeitada, não é garantida. Adicionalmente, o Recursos Humanos pode, de maneira excepcional, dar acesso a arquivos pessoais. Isto pode acontecer, por exemplo, se existe a suspeita de que os equipamentos de ICT foram utilizados para aceder à pornografia infantil on line, em contravenção com o Código de Conduta.
- Qualquer acesso voluntário não profissional a sites que vão em detrimento da reputação de Terre des hommes (e em contravenção da Política de Salvaguarda) é estritamente proibido e pode justificar uma demissão com efeitos imediatos. Qualquer acesso accidental a este tipo informação deve ser comunicado imediatamente ao superior hierárquico para evitar mal-entendidos.

2.3 Planejamento e implementação do Programa Regional

O Programa Regional em Justiça Juvenil Restaurativa realizado por Terre des hommes no Brasil e todas as suas ações que se realizem em todos os setores, não somente as que estão diretamente relacionadas à proteção de crianças e adolescentes, devem considerar e respeitar à Política de Salvaguarda em todo momento. A salvaguarda da criança e do adolescente não deve ser vista como uma atividade a parte, mas como um tema transversal que percorre todo o trabalho.

- A salvaguarda da criança e do adolescente deve ser considerada em cada etapa, desde o planejamento do projeto/programa, e deve ser revisada regularmente como parte do monitoramento que se realiza na implementação dos projetos.
- Além do desenho do programa, quando se realizam atividades específicas (no escritório ou fora dele, incluindo outros Estados), tais como visitas às crianças e aos adolescentes ou atividades recreativas, como passeios, etc, deve se realizar uma avaliação de risco para identificar qualquer risco potencial e colocar em prática um plano que minimize esses riscos. Caso a avaliação conclua que existem muitos riscos que não podem ser reduzidos a um nível aceitável, então não se deverá continuar com a atividade.
- Caso seja necessário, deve se dar orientação adicional aos funcionários, voluntários, sócios/parceiros, crianças e adolescentes e comunidades para ter certeza de que se cumpre com o espírito da Política de Salvaguarda em atividades específicas ou programas, por exemplo, para destacar perigos ou preocupações particulares.
- Antes de efetuar as atividades, deve se obter a autorização escrita dos pais das crianças e adolescentes. Quando os pais/crianças e adolescentes sejam analfabetos, um funcionário ou um voluntário permanente pode assinar no seu nome, sempre que o formulário tenha sido debatido.
- Os funcionários e os voluntários que trabalham com crianças e adolescentes devem receber supervisão de maneira regular e devem ter a oportunidade de participar em discussões sobre temas relativos à salvaguarda da criança e do adolescente, por exemplo, através de reuniões, discussões informais ou analisando estudos de caso.

- A salvaguarda da criança e do adolescente deve ser revisada regularmente durante e ao final das atividades, para poder integrar as lições aprendidas em ações futuras ou de fazer ajustes à medida que se realiza o programa.
- Um “**resumo**” sobre **salvaguarda da criança e do adolescente** está disponível em formato de folder e deve ser utilizado.

3. AÇÕES DE RESPOSTA

Um **incidente de proteção da infância** pode se apresentar por uma das seguintes vias:

1. Quando tem relação com um caso potencial, real ou suspeita de violência cometida contra uma criança ou adolescente por parte da família/comunidade, será tratado pelo Ponto Focal de Salvaguarda com o apoio do Diretor Geral em conformidade com as leis nacionais e internacionais. Estes casos não são tratados sob esta política, mas a intervenção de Tdh, em caso de famílias e comunidades acompanhadas pelo Programa, se dará de acordo com as estratégias do Projeto e os procedimentos e métodos prioritariamente adotados e em conformidade com a legislação.
2. **Caso envolva a um funcionário, voluntário, visitante ou sócio de Terre des hommes, ou um representante de um ator importante** como, por exemplo, um doador, outra organização não governamental etc, o incidente será reportado ao Ponto Focal de Salvaguarda e ao Diretor Geral, que determinarão as medidas necessárias e apropriadas, dentro das medidas legais cabíveis, garantindo o devido sigilo do processo legal. O parceiro será informado sobre o incidente e os procedimentos adotados.

Com isso não se pretende evitar que se tomem medidas, mas se assegurar de que as medidas que se tomem não ponham em perigo a reputação organizacional ou individual e para se assegurar de que se dê o apoio necessário à equipe, uma vez que pode ser particularmente difícil lidar com estes incidentes.

O Programa Regional de Justiça Juvenil Restaurativa prioriza a adoção de práticas ou medidas restaurativas para prevenção e resposta a toda situação de violência e dano cometido. Dessa forma para as situações que também estão implicados uma preocupação ou denúncia referente à Salvaguarda de crianças e adolescentes, Tdh priorizará verificar se é pertinente e seguro adotar procedimentos restaurativos como os Círculos Restaurativos ou a Mediação de Conflitos⁸ com fins de atenção à vítima, reparação do dano, restauração dos vínculos e responsabilização. Mas, sabendo de que todo este processo precisa ser seguro e voluntário para as partes envolvidas, não se descarta aqui a necessidade de aplicação de procedimento judicial.

⁸ Para mais informações sobre estes procedimentos, acessar o site de Terre des hommes www.tdhbrasil.org

3.1 Reportar preocupações e incidentes relativos à Salvaguarda da Criança e do Adolescente.

Este item trata sobre a comunicação de uma possível não implementação da política de salvaguarda ou sobre a comunicação de um incidente de proteção da criança e do adolescente (ou seja, quando uma criança ou adolescente pode estar sendo violentada/a ou sofrendo risco de violência e sejam necessárias medidas para se assegurar de que esteja protegida).

- Preocupações e relatórios de incidentes podem ser recebidos de diversas fontes, incluindo os funcionários, voluntários, parceiros, crianças e adolescentes e famílias/membros da comunidade. Todos devem ser levados a sério e orientados sobre como fazê-lo..
- No Programa Regional, há um padrão de relatório para registro das preocupações e incidentes e os encaminhamentos adotados e monitorados. O principal ponto de referência deve ser o Ponto Focal de Salvaguarda, o qual assegura que os relatórios estão sendo elaborados de maneira sistemática e de que se aprendem as lições em termos de implementação da política. Isso não significa que o Ponto Focal de Salvaguarda é responsável pelas medidas, mas deve estar envolvido/a na tomada de decisão.
- As decisões em relação a incidentes de salvaguarda não devem ser tomadas isoladamente pelos funcionários ou voluntários. Porém, em circunstâncias excepcionais, como, por exemplo, uma situação de vida ou morte, os funcionários ou os voluntários podem tomar a medida que considerem necessária para proteger a criança ou o adolescente do risco imediato, mas se deve escrever e enviar um relatório sobre a situação o mais rápido possível de acordo com o padrão de relatório estabelecido (ou seja, em primeira instância ao Ponto Focal de Salvaguarda).
- Deve se identificar com antecedência os contatos locais dos órgãos de proteção, de modo que seja possível recorrer a uma agência externa caso se necessite proteger a criança ou adolescente. Os dados de contatos devem estar sempre a mão para que seja possível recorrer a eles de maneira rápida e eficiente.
- A reflexão sobre se deve enviar a uma criança ou adolescente a um órgão de proteção, por exemplo Conselho Tutelar ou Delegacia da Criança e do Adolescente, para ser protegida deve sempre se fazer dentro da legalidade, considerando o interesse superior e as necessidades da criança ou adolescente.
- Quando se manifestam preocupações ou se reportam atos, deve se dar importância à CONFIDENCIALIDADE, tanto do referente quanto das crianças e adolescentes/ adultos envolvidos. Será entregue informação a outra pessoa ou órgão somente se é estritamente necessário para assegurar a segurança da criança ou adolescente e para dar uma assistência adequada.
- Quando os funcionários e voluntários manifestarem preocupações acerca de outros funcionários, voluntários e parceiros, inclusive se elas não tiverem sustentação e supondo que não houve má fé,

não se tomarão medidas punitivas contra a pessoa que formulou a preocupação ou elaborou o relatório.⁹

- As informações reportadas a órgãos locais de proteção da infância/polícia devem ser realizadas de maneira prescrita (por exemplo, pode existir um formato particular de relatório). Quando a informação se faz de maneira verbal, também deve ser confirmada por escrito.

Os registros escritos de todos os relatórios recebidos (embora sejam vagos) devem se guardar em um lugar seguro e confidencial pelo Ponto Focal de Salvaguarda. Ou nos casos de registros decorrentes da intervenção do Programa e a gestão do caso faz parte da intervenção, por exemplo comunitária, que Tdh desenvolve, a equipe pode guardar as informações através dos registros próprios de sua intervenção em relatórios padrões de Tdh.

3.2 Responsabilidade, Monitoramento e Revisão

Este item se refere ao monitoramento da implementação da Política de Salvaguarda e a forma em que será revisada.

- Todos têm a responsabilidade de se assegurar de que a Política de Salvaguarda e seus procedimentos são implementados tal como está descrito neste documento, com as eventuais adaptações realizadas para se adequar às condições locais.
- O Diretor Geral, tem a responsabilidade geral da Política de Salvaguarda. Os Diretores que compõem o Programa Regional são responsáveis de determinar a política e boas práticas e da implementação da política em todas as atividades relacionadas com suas áreas de responsabilidade na organização.
- Uma autoavaliação anual de salvaguarda da criança e do adolescente e da implementação da Política de Salvaguarda será feita de acordo com o plano de ação do Programa, registrando as boas práticas e lições aprendidas.
- Com base na autoavaliação, será desenvolvido um plano de ação anual integrado às ações do Plano Operacional do Programa Regional em Justiça Juvenil Restaurativa com fins de fortalecimento das estratégias de salvaguarda e diminuir qualquer risco que tenha sido identificado.
- Tanto a autoavaliação quanto o desenvolvimento dos planos de ação serão coordenados pelo Ponto Focal de Salvaguarda.
- Será revisada a política de maneira regular, sendo o período de cinco anos o tempo máximo que pode ficar sem revisão. Estas revisões devem incluir a retroalimentação dos funcionários, voluntários, crianças e adolescentes, comunidades e outros atores locais. Deverão ser consultadas as comunidades, as crianças e adolescentes, perguntando-lhes sua opinião a respeito da implementação da política de salvaguarda para que os procedimentos sejam melhorados.

⁹ Em âmbito comunitário Tdh orienta famílias e comunidades a como reportar situações de violência em âmbito comunitário através de um Modelo de proteção da violência comunitária contra crianças e adolescentes (em parceria com a KNH) construído junto com crianças, adolescentes, famílias e outros atores comunitários.

REFERÊNCIAS

a) Políticas de Proteção

- Política de Salvaguarda da Infância. Terre des hommes Lausanne, 2014.
- Política de Proteção Infantil da Kindernorthilfe

b) Keeping Children Safe

Uma extensa orientação sobre a salvaguarda de crianças em geral, assim como material de formação e recursos de salvaguarda podem ser baixados do site de Keeping Children Safe Coalition – <http://www.keepingchildrensafe.org.uk> Estas são quatro das publicações mais úteis desta organização, que também incluem ideias para treinar aos funcionários, voluntários e contrapartes:

- *Entender a Salvaguarda da Infância – Guia para Facilitadores* (2014)
<http://www.keepingchildrensafe.org.uk/resources/understanding-child-safeguarding-facilitators-guide>
- Preservar a segurança on line das crianças (2014)
<http://www.keepingchildrensafe.org.uk/resources/keeping-children-safe-online-guide-organisations>
- *Normas para a Proteção Infantil e como implementá-las* (2014)
<http://www.keepingchildrensafe.org.uk/resources/child-safeguarding-standards-and-how-implement-them>
- *Desenvolvendo uma Política e Procedimentos de Salvaguarda da Infância – Guia para Facilitadores* (2014)
<http://www.keepingchildrensafe.org.uk/resources/developing-child-safeguarding-policy-and-procedures-facilitators-guide>

c) Definições conceituais básicas

Para efeitos desta política e dos procedimentos que inclui, utilizam-se as seguintes definições para orientar a salvaguarda de crianças e adolescentes no trabalho:

Violência - É usado no seu sentido mais amplo e inclui violência física, emocional/psicológica e sexual; negligência e tratamento negligente e exploração em todas suas formas.

Violência Emocional – Maltrato emocional persistente de uma criança ou adolescente, capaz de causar efeitos graves e duradouros no seu desenvolvimento emocional. Pode incluir dizer às crianças ou aos adolescentes que não valem nada, que não são queridos, que são incompetentes ou que só são valorizados se satisfizerem as necessidades de outra pessoa. Pode incluir também o fato de impor à criança ou ao adolescente expectativas desproporcionadas para a sua idade ou desenvolvimento ou fazer que frequentemente se sintam atemorizados/as ou em perigo. Em todos os tipos de maltrato a uma criança ou adolescente existe algum nível de violência emocional.

Negligência – A persistente incapacidade de satisfazer as necessidades físicas e/ou psicológicas básicas da criança ou adolescente provavelmente resulte em um deterioramento grave do desenvolvimento físico e/ou cognitivo da criança ou adolescente.

Violência Física – Pode incluir golpear, sacudir, empurrar, queimar, afogar, sufocar ou causar, de qualquer forma, dano físico a uma criança ou adolescente. Dano físico também pode ser causado quando um dos pais ou o cuidador simula ou causa de maneira deliberada os sintomas de uma doença em uma criança ou adolescente sob seu cuidado.

Violência Sexual – Forçar ou convidar a um criança ou adolescente a participar em atividades sexuais, independente de se a criança ou adolescente é consciente ou não do que está acontecendo e de se dá ou não o seu consentimento. As atividades podem envolver contato físico, incluindo penetração (por exemplo, estupro) ou atos sem penetração. Pode também incluir atividades sem contato, como, por exemplo, fazer com que as crianças e adolescentes olhem ou envolvê-las na produção de material pornográfico ou que olhem atividades sexuais, ou animá-las a se comportar de maneiras sexualmente inapropriadas.

Crianças e Adolescentes – Refere-se a pessoas menores de 18 anos de idade, independentemente da idade para a maioridade estabelecida no seu país, ou no país onde estão localizados ou morando.

Incidente de Salvaguarda da Criança e do Adolescente – Refere-se a uma denúncia, embora seja infundada, de que uma criança ou adolescente está sendo violentada/o ou é provável de que o seja.

Parcerias – Existem três distinções entre as parcerias estabelecidas:

1. Aquelas com as quais temos um contrato, e através do qual podemos pedir a eles que cumpram com a política de salvaguarda como condição do contrato, caso de ONG's e organizações de base comunitária que apoiamos e nossos fornecedores.
2. Aquelas com as que a relação é menos formal ou está baseada em interesses ou trabalho comum, como redes, mais do que em um contrato formal. Nestes casos, podemos influenciar positivamente a prática do parceiro, ao poder exigir a observação das práticas de salvaguarda como condição para nossa colaboração.¹⁰
3. Aqueles que formam parte de um consórcio ou que estão associados a um Sistema mais amplo de proteção social e da infância. Pode incluir Ministérios, Departamentos de Governo e Agências, Autoridades oficiais e outras organizações, incluindo universidades e órgãos de investigação. Nesses casos, deverá se defender a Política de Salvaguarda através de suas atividades e de influenciar positivamente suas políticas e procedimentos. Isso pode significar proporcionar apoio técnico.

Funcionários - São as pessoas que trabalham para ou em nome de Terre des hommes em tempo integral ou parcial. Inclui funcionários contratados, estagiários, consultores e membros da Diretoria.

Voluntários – Refere-se às pessoas que trabalham para Terre des hommes sem receber remuneração.

Um **Voluntario Permanente** é uma pessoa que colabora com Tdh regular e continuamente. Podem realizar vários tipos de atividades só que não são remunerados. Todos os Voluntários Permanentes devem seguir o mesmo processo em termos de salvaguarda, incluindo os controles de seleção e a assinatura do Código de Conduta da mesma forma que os funcionários.

¹⁰ Exemplos deste tipo de colaboração pode incluir uma articulação nacional sobre um tema específico, como por exemplo Justiça Restaurativa, Socioeducação, Prevenção à violência, ou inclusive trabalhar com agências internacionais e doadores. Também pode incluir unidades de governo que trabalham para a proteção da infância e juventude com as quais podemos ter um Termo de Colaboração e esperamos melhorar os padrões, mas onde nossa capacidade para fazer cumprir nossa política seja limitada.

Um **Voluntário Ocasional** é uma pessoa que colabora com Tdh pontualmente, especificamente para uma tarefa ou campanha determinada. Embora sua participação em Tdh possa se limitar a uma só ocasião, pode ser que repitam em um período de vários anos ou mais. Todos os Voluntários Ocasionais devem ser selecionados e seguir a Política de Salvaguarda e deverão assinar e respeitar o Protocolo de Conduta para Visitantes e Voluntários Ocasionais (Apêndice 2).

APÊNDICES

Apêndice 1: Código de Conduta

O Código de Conduta deve ser assinado por todos os funcionários e os voluntários permanentes ANTES de começar os seus trabalhos.

Terre des hommes (Tdh) considera inaceitável toda forma de violência contra crianças e adolescentes e reconhece como seu dever protegê-los, ou seja, mantê-los seguros, promover seu bem-estar e protegê-los contra todo abuso e dano. Negligência, violência física, psicológica/emocional e sexual são as principais formas de abuso.

Nossa **Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente e seus procedimentos** estabelece as medidas que tomaremos para proteger as crianças e adolescentes. Isso inclui ações pró ativas para prevenir o surgimento de situações de abuso e dano, e ações de resposta para reagir às situações nas quais uma criança ou adolescente está, ou pode estar, sofrendo violência.

Uma criança ou adolescente é um ser humano menor de 18 anos de idade, segundo o significado outorgado pela Convenção sobre os Direitos da Criança, 1989 e Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.

Como parte de nossa Política de Salvaguarda, é obrigatório que todos os funcionários – incluindo funcionários remunerados, consultores e estagiários – que trabalhem a tempo completo ou parcial, concordem em adequar seu comportamento à Política de Salvaguarda e, especificamente, que concordem em trabalhar em conformidade com este Código de Conduta que estabelece as responsabilidades de salvaguarda de crianças e adolescentes e o comportamento que se espera dos funcionários. **ESTE REQUISITO É OBRIGATÓRIO.**

Deverá informar-se de qualquer forma de comportamento inapropriado que seja contrário a este Código de Conduta. No caso de situações que não estejam previstas pelo Código de Conduta, Tdh espera que seus representantes apliquem o sentido comum considerando o “*interesse superior da criança*”.

Tdh respeita a Convenção sobre os Direitos da Criança e o Estatuto da Criança e do Adolescente, e os cinco princípios seguintes:

- I. Direitos da criança e adolescente :** todos os funcionários de Tdh devem respeitar e promover os direitos da criança e adolescente. Fundamentalmente, devem proteger o direito de cada criança e adolescente de viver com segurança, sem risco de abuso ou exploração e devem atuar, em todo momento, seguindo o *interesse superior da criança*.
- II. Tolerância Zero :** Tdh não tolera nenhuma forma de violência e tomará todas as medidas que sejam necessárias para implementar a **Política de Salvaguarda e seus procedimentos**.
- III. Controle de Risco :** Tdh se assegura de que os riscos se identifiquem e minimizem desde a etapa de planejamento até a etapa de implementação das atividades.
- IV. A responsabilidade de todos:** a implementação bem sucedida da Política de Salvaguarda está baseada na responsabilidade individual e é compartilhada por todos os representantes de Tdh, incluindo os funcionários. Tdh procura se assegurar de que os programas das organizações parceiras também cumpram com os padrões internacionais de salvaguarda.
- V. O dever de notificação:** qualquer suspeita de violação e qualquer violação efetiva do Código de Conduta vigente deve ser informada imediatamente ao Diretor ou ao Ponto Focal de Salvaguarda da Infância de Tdh. Se manterá a confidencialidade ao longo de todo o processo.

Rubrica /Data

AO ASSINAR O CÓDIGO DE CONDUTA, comprometo-me explicitamente a sempre:

- ✓ **Tratar as crianças e adolescentes com respeito e igualdade**, independente da sua idade, sexo, língua, religião, opinião ou nacionalidade, origem étnica ou social, status, classe, casta, orientação sexual, ou qualquer outra característica pessoal.
- ✓ **Ajudar às crianças e aos adolescentes a participarem nas decisões** que lhes afetam, de acordo com a sua idade e nível de amadurecimento.
- ✓ **Manter uma cultura de comunicação** e criar uma confiança com as crianças e adolescentes e suas famílias, comunidades, outros funcionários e voluntários e representantes de organizações sociais de modo que as preocupações sejam compartilhadas e discutidas.
- ✓ Usar métodos **não violentos e de comportamento positivo** quando supervisione as crianças e adolescentes.
- ✓ Animar as crianças e adolescentes e as comunidades a **falar abertamente sobre suas interações** com os adultos e entre eles.
- ✓ **Informar** as crianças e adolescentes e as comunidades do seu direito a informar sobre qualquer situação preocupante e de como eles podem manifestar uma preocupação.
- ✓ **Empoderar as crianças e adolescentes** para que estejam numa melhor posição de se proteger a si mesmos.
- ✓ Assegurar-me de que outro adulto esteja presente ou **tratar de estar visível** quando esteja em contato com uma criança ou adolescente.
- ✓ Tratar de **preservar a autonomia da criança ou adolescente** e assegurar-me de não fazer coisas que a criança ou adolescente possa fazer sozinha.
- ✓ **Planejar atividades** e organizar o lugar de trabalho para minimizar o risco de dano, tomando em consideração a idade e o desenvolvimento das crianças e adolescentes.
- ✓ Assegurar-me de que a informação que afete às crianças e aos adolescentes, às famílias e comunidades **se mantenha confidencial**.
- ✓ Comportar-me sempre como modelo de **bom exemplo** (evitar fumar, mostrar faltas de respeito com meus colegas, etc.).
- ✓ **Obter a permissão** da criança ou adolescente e de seus pais antes de tirar uma foto, uma gravação ou de usar sua imagem, suas palavras ou sua história. Inclui explicar às crianças e seus pais como vão ser utilizadas as fotos ou informações deles.
- ✓ Assegurar-me de que a criança ou adolescente **não pose de uma maneira degradante** ou de uma forma que possa ser interpretada por outros como de conotação sexual.
- ✓ Informar sobre qualquer **incidente e consulta** relacionadas à Política de Salvaguarda ao meu chefe ou ao Ponto Focal de Salvaguarda.

- ✓ Informar imediatamente sobre qualquer suspeita ou denúncia ao Ponto Focal de Salvaguarda de um comportamento que seja contra os princípios da Política de Salvaguarda da Infância e do Código de Conduta, sobre qualquer forma de abuso infantil inclusive se a informação ou a denúncia é vaga.

Rubrica /Data

Nunca cometerei os seguintes atos :

- ✓ **Qualquer forma de relação sexual** com uma pessoa menor de 18 anos de idade, independente da idade estabelecida para a maioridade sexual, a lei ou os costumes locais. *Não será desculpa o erro na idade da criança ou adolescente.*
- ✓ **Dar dinheiro, trabalho, bens e serviços ou ajuda humanitária** em troca de favores sexuais ou submeter a criança ou adolescente a qualquer outro tipo de comportamento humilhante, degradante ou abusivo.
- ✓ **Tocar as crianças e adolescentes ou fazer insinuações ou usar uma linguagem** inapropriada, com o objetivo de provocar, assediar ou degradar a criança ou adolescente ou mostrar falta de respeito por práticas da cultura local. Isto inclui o atuar de maneira que provavelmente terá um impacto negativo na confiança e autoestima da criança ou adolescente.
- ✓ **Exploração laboral de uma criança ou adolescente** (por exemplo, no trabalho doméstico)
- ✓ **Discriminar** ou tratar às crianças e adolescentes desigual ou injustamente, por exemplo, através de favoritismos e excluindo a outros/as.
- ✓ Convidar a uma criança ou adolescente e seus parentes a **minha casa** ou desenvolver uma relação com uma criança ou adolescente e/ou sua família que possa ser considerada como fora dos limites profissionais.
- ✓ **Trabalhar ou me deslocar sozinho/a com uma criança ou adolescente** sem a autorização prévia do meu chefe, a menos que seja absolutamente necessário e que a criança esteja em perigo.
- ✓ Estar sob a influência de **drogas ou álcool** enquanto estou trabalhando com as crianças e adolescentes.
- ✓ Tomar fotos ou vídeos dos beneficiários **para uso que não seja estritamente profissional**, a menos que a Diretoria do Instituto o autorize.
- ✓ Olhar, publicar, produzir ou compartilhar **pornografia** que mostre as crianças e adolescentes e/ou mostrar esse material às crianças e aos adolescentes.
- ✓ **Mostrar o rosto** das crianças e adolescentes que são explorados sexualmente, que são vítimas de tráfico ou abuso, que estejam em conflito com a lei, vinculados a grupos armados ou que possam ser facilmente localizados, embora sua identidade tenha sido modificada.
- ✓ Tirar e publicar fotos nas quais as crianças ou adolescentes estejam totalmente **nus ou vestidos de uma maneira**

que não seja adequada à situação em que estão sendo representadas.

- ✓ Representar a crianças e adolescentes como **vítimas** (fracos, indefensos, desamparados, desesperados, etc.).
- ✓ Publicar um artigo ou uma imagem que possa **pôr em perigo** à criança ou adolescente, sua família ou a comunidade.
- ✓ Usar fotos que **não tenham sido revisadas e aprovadas** pelo meu Chefe e/ou a Equipe de Comunicação ou compartilhar fotos ou informação não oficial sobre crianças e adolescentes em páginas web pessoais ou redes sociais, como Facebook.
- ✓ Manter contato com crianças ou adolescentes e suas famílias através de **redes sociais**, a menos que um projeto específico de Terre des hommes obrigue a fazer isso e que tenha sido autorizado expressamente.
- ✓ Olhar para outro lado, ignorar ou não informar sobre qualquer preocupação, suspeita de violação ou violação da Política de Salvaguarda e do Código de Conduta ao Ponto Focal de Salvaguarda da Infância.

Rubrica/Data

Tenho pleno conhecimento que, em caso de suspeitas ou denúncias, de ter violado o Código de Conduta :

Tdh tomará as medidas que considere necessárias, as quais podem incluir, mas não estarão limitadas a:

- Entregar **assistência à vítima** e tomar medidas imediatas para proteger e apoiar à criança ou adolescente.
- Buscar **estabelecer os fatos** da maneira mais objetiva possível (vigora a presunção de inocência) ao mesmo tempo que se protege a reputação e confidencialidade dos adultos envolvidos.
- Tomar **ações disciplinares** que podem resultar na suspensão ou no fim do meu contrato.
- Iniciar **procedimentos judiciais** e/ou **informar às autoridades competentes** de qualquer violação do Código de Conduta que possa violar a legislação nacional.
- Tomar **as medidas adequadas** para assegurar-se de que os incidentes não acontecerão novamente, por exemplo, informar a outras organizações de que peçam referências profissionais sobre a finalização do contrato devido à violação dos princípios de salvaguarda da Infância (dentro da legislação aplicável à proteção da informação).

Declaração de compromisso

Eu,
assinante,..... o abaixo

Declaro ter recebido, lido e entendido a Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente e seus procedimentos de Terre des hommes e me comprometo a conhecê-la e trabalhar de acordo com ela.

Sou ciente de que qualquer falta no cumprimento e respeito do Código de Conduta pode resultar na finalização do meu contrato com Terre des hommes, ou em processos disciplinares ou judiciais adicionais, tal e como é mencionado acima.

Adicionalmente, declaro que não tenho antecedentes penais referentes a delitos contra crianças ou adolescentes (que não tenha declarado com antecedência) e considero que não existe nenhuma razão pela qual não possa ser considerado apto para trabalhar com crianças e adolescentes. A instituição se reservará o direito de informar a outras instituições que possam vir a solicitar referências profissionais sobre a finalização de contrato por causa de graves violações aos princípios de salvaguarda da infância, dentro da legislação aplicável à proteção da informação.

Data em

Assinatura
.....

Apêndice 2:

Protocolo de Conduta para Visitantes e Voluntários Ocasionais

Terre des hommes é uma organização que existe para apoiar às crianças e aos adolescentes e suas famílias e comunidades em contextos de vulnerabilidade e risco social.

As crianças e adolescentes têm o direito à proteção e, como organização dedicada à infância e adolescência, temos a obrigação de nos assegurar de proteger às crianças e aos adolescentes com os quais trabalhamos. Ou seja, mantê-los seguros, promover seu bem-estar e defender seu direito à proteção. É responsabilidade de todos os funcionários de Terre des hommes, financiadores, parceiros, voluntários, contratados, fornecedores, doadores, jornalistas, consultores, seguidores (visitantes) de proteger *as crianças e os adolescentes* de “qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (Art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Por essa razão, temos políticas e sistemas vigentes para prevenir a violência e o dano e para proteger às crianças e adolescentes (detalhado em nossa Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente e seus procedimentos). Estas medidas também protegem aos voluntários e visitantes de ações que podem ser mal entendidas e levem a acusações falsas ou maliciosas.

Visitas a projetos, parceiros e comunidades são oportunidades para ver de primeira mão o trabalho que Tdh realiza. Trabalhar como voluntário para Terre des hommes é uma grande oportunidade para apoiar diretamente o trabalho do Programa Regional em Justiça Juvenil Restaurativa, em favor da infância e adolescência.

Queremos que disfrute da sua visita/trabalho de voluntário e que, ao mesmo tempo, nos ajude a manter às crianças e adolescentes seguras. Por esse motivo, apresentamos os elementos chave de nossa política que lhe afetam como visitante ou voluntário/a. Caso tenha qualquer dúvida, deve contatar seu principal ponto de contato em Terre des hommes (já que todos os funcionários estão treinados em salvaguarda da infância) ou ao Ponto Focal de Salvaguarda de Terre des hommes. Também pode solicitar uma cópia de nossa Política de Salvaguarda.

O que é a salvaguarda de Criança e Adolescentes?

A salvaguarda é a obrigação que têm as organizações que trabalham com crianças e adolescentes de manter seguros as crianças e adolescentes os quais estão em contato pelo seu trabalho, seja direta ou indiretamente. Inclui-se tanto medidas preventivas, para minimizar as possibilidades de ocorrência de um incidente, quanto um sistema de resposta, para reagir ante incidentes que possam vir a acontecer. Especificamente, na salvaguarda de crianças e adolescentes, estamos preocupados de maneira particular em assegurar que as crianças e adolescentes estejam a salvo de violência (físico, emocional, sexual e de negligência) e que estejam protegidos.

Nossa política estabelece claramente que todas as crianças e adolescentes têm o mesmo direito à proteção quando estão em contato com adultos.

As crianças e adolescentes estão protegidos somente quando se criam, nos projetos, organizações, parceiros e atividades, ambientes abertos e íntegros.

Comunicações e salvaguarda da criança e do adolescente

Para assegurar-se de minimizar os riscos de uma relação prejudicial, não se aconselha a correspondência entre os visitantes e as crianças e adolescentes. Em caso de que surja a necessidade, deve passar pela revisão de Terre des hommes, antes de ser enviada à criança ou ao adolescente. Os voluntários não devem desenvolver relações especiais com as crianças nem fomentá-las, fora do ambiente normal de trabalho. Os visitantes não devem trocar dados de contato com as crianças e adolescentes.

Todas as oportunidades de voluntariado e as visitas aos projetos devem ser organizadas de maneira oficial, com a autorização do Diretor Geral de Terre des hommes.

Fotografias, vídeos e outras imagens – Boas Práticas.

- Obtenha o consentimento, por escrito, da criança ou do adolescente e de seus pais ou responsáveis antes de tirar a fotografia ou tomar as imagens.
- Tire e use fotografias e imagens de crianças e adolescentes que sejam dignas e respeitosas e que não os apresentem como vítimas, vulneráveis ou submissos.
- Assegure-se de que as crianças e adolescentes estejam vestidos apropriadamente nas fotografias e imagens e que não posem de maneira que possam ser interpretados como sexualmente provocadores.
- Proteja a segurança e privacidade das crianças e adolescentes e de suas famílias não usando suas imagens na internet sem o consentimento explícito de Terre des hommes, nem revelando de qualquer maneira através das imagens a localização ou a identidade das crianças ou adolescente e da sua família.
- Não use as fotografias e as imagens de crianças e adolescentes para benefício financeiro ou fins jornalísticos sem a autorização expressa de Terre des hommes.

Orientação para uma Conduta Responsável.

Esta informação está planejada primeiramente e de maneira prioritária para proteger as crianças e adolescentes, mas também pretende minimizar os riscos de que os visitantes possam ser acusados equivocadamente de conduta inapropriada ou violência. Ao aceitar ser um voluntário ocasional ou um visitante, aceita-se seguir este protocolo, sendo ciente que, se não se cumpre, sua experiência de voluntário ou visitante finalizará.

Na minha qualidade de voluntário ocasional ou visitante de Terre des hommes comprometo- me a:

- ✓ Organizar sempre minha visita/voluntariado através do escritório de Terre des hommes .

- ✓ Seguir as indicações e instruções dos funcionários de Terre des hommes que tenham sido designados para supervisionar meu trabalho ou acompanhar-me na minha visita.
- ✓ Tratar as crianças e os adolescentes, suas famílias e comunidades com igualdade e respeito a sua privacidade, por exemplo, não entrando nas suas casas sem ser sido convidado, ou mostrando favoritismo com uma criança ou adolescente em particular. Atentar que não se deve entrar na casa de uma criança ou adolescente se este estiver sozinho.
- ✓ Tomar fotografias, vídeos e imagens seguindo as boas práticas descritas neste protocolo.
- ✓ Discutir qualquer problema que exista sobre o bem-estar da criança ou adolescente com um funcionário de Terre des hommes/Ponto Focal de Salvaguarda da Infância.
- ✓ Perguntar ao funcionário de Terre des hommes quando não tenha certeza de qual é a conduta apropriada.

Nunca cometerei os seguintes atos:

- ✓ Usar linguagem, fazer sugestões ou oferecer conselhos inapropriados, ofensivos ou abusivos.
- ✓ Comportar-me fisicamente de uma maneira inapropriada ou sexualmente provocativa. Por exemplo, acariciar, abraçar, beijar ou tocar a crianças e adolescentes de maneira inapropriada ou insensível a sua cultura.
- ✓ Fazer coisas pelas crianças e adolescentes de natureza pessoal que eles possam fazer por si mesmos/as.
- ✓ Consentir ou participar em condutas com crianças e adolescentes que sejam ilegais, inseguras ou abusivas.
- ✓ Envergonhar, humilhar, diminuir ou degradar a crianças e adolescentes ou abusar emocionalmente de qualquer maneira ou golpear fisicamente a uma criança ou adolescente.
- ✓ Discriminar, mostrar um trato preferencial ou favorecer a uma criança ou adolescente em particular, excluindo o resto.
- ✓ Manter relações físicas e/ou sexuais com crianças ou adolescentes ou membros de suas famílias.
- ✓ Manter relações com crianças ou adolescentes que possam ser consideradas de alguma forma como exploradoras ou abusivas.
- ✓ Passar tempo sozinho/a com crianças ou adolescentes, longe dos demais.
- ✓ Ajudar a uma criança ou adolescente a deixar sua comunidade, inclusive com o consentimento de seus pais/responsáveis, ou oferecer à criança ou ao adolescente a possibilidade de visitar sua comunidade, estado ou país de residência.
- ✓ Trocar dados de contato com crianças e adolescentes.
- ✓ Passar a noite com uma criança ou adolescente ou sua família.
- ✓ Apresentar outros visitantes à comunidade, sem ter autorização prévia de Terre des hommes.
- ✓ Regressar à comunidade sem passar pelo processo padrão de visitas com Terre des hommes.

Confirmo que tenho lido e entendido o Protocolo de Conduta para Visitas e Voluntários Ocasionais, e aceito me comportar segundo seu conteúdo.

Data Lugar
 Nome e Assinatura

APÊNDICE 3:

Lista para uma Seleção mais segura

A seguinte lista de controle está estruturada para utilizar-se num processo de seleção mais seguro dos funcionários.

É fato que a seleção nunca será totalmente “segura”. O objetivo de um recrutamento mais seguro é ativar diversas ações que, em conjunto, ajudem a reduzir a probabilidade de contratar à pessoa “equivocada”.

É possível que seja difícil, em alguns contextos, cumprir totalmente com todas as áreas da lista. Por exemplo, pode ser que conseguir referências não seja possível, ou que os controles de polícia sejam fáceis de falsificar. Da mesma forma, obter cópias das qualificações pode ser absolutamente impossível, especialmente se os candidatos mudaram de país várias vezes ou tenham sido obrigados a deixar o país (por exemplo, refugiados).

Pelo fato de não poder cumprir com um aspecto da lista não significa que não se possa realizar a contratação. Deve-se realizar uma avaliação geral da informação. Porém, em caso de dúvidas, a contratação não deve ser realizada. Quando não se possa cumprir com a lista, deve-se registrar nos arquivos do Recursos Humanos. As cópias de todas as verificações e referências também devem ser guardadas.

O procedimento para uma seleção mais segura também se aplica aos voluntários permanentes, que colaboram de maneira regular.

Recrutamento e Seleção	
Perfil do cargo	Decidir que habilidades e conhecimentos se precisa para trabalhar de forma segura com crianças e adolescentes, e incluí-los no perfil do cargo.
Publicidade	Incluir uma declaração clara sobre o compromisso da organização em relação à salvaguarda de crianças e adolescentes.
Perguntas da entrevista	Incluir pelo menos uma pergunta que esteja relacionada à salvaguarda da criança e do adolescente
Histórico de empregos	Sempre pedir informação sobre empregos anteriores e obter explicações satisfatórias para lapsos de tempo sem emprego (por exemplo, licença maternidade ou atestados médicos).
Pre Contratação	
Verificação das Referências	Deve entregar-se duas referências, incluindo a do empregador atual ou o mais recente, ou a do avaliador acadêmico mais recente. Todas as referências devem sempre ser procuradas e obtidas diretamente pelo avaliador, somente através do uso de correio eletrônico profissional, endereço postal ou número telefônico fixo e ser escritas por um supervisor. Referências abertas, por exemplo uma referência escrita entregue pelo candidato, não é suficiente.
Prova de Identidade	Verificar a identidade do candidato, dado que violadores/abusadores podem entregar informação falsa, incluindo uma identidade falsa, para conseguir um trabalho.
Verificação das Qualificações e Registros	Verificar que o candidato tenha efetivamente obtido todas as qualificações ou registros profissionais que relaciona na sua solicitação. Solicitar e analisar os certificados originais para se assegurar de que não tenta ocultar nenhuma experiência profissional e de que as informações são coerentes.
(antecedentes criminais)	A decisão em solicitar antecedentes criminais deve ser tomada considerando o cargo implica o acesso a crianças e adolescentes. Pode-se verificar informações junto a órgãos do sistema de justiça juvenil para saber se há ou houve alguma denúncia ou processo legal contra aquela pessoa

	<p>Se os antecedentes criminais mostram que houve uma condenação, então o Diretor Geral, em consulta com o Ponto Focal de Salvaguarda, Recursos Humanos, deve decidir se continua ou não com a contratação. Ter sido condenado não significa necessariamente que a pessoa não possa ser contratada. Isso vai depender do delito, embora qualquer condenação por maltrato/violência contra uma criança ou adolescente é geralmente uma razão para não contratar essa pessoa para o cargo.</p> <p>É certo que nenhuma verificação será jamais uma garantia total da aptidão de alguém para trabalhar com crianças e adolescentes. Terre des hommes, portanto, terá uma visão pragmática e colocará em funcionamento medidas adicionais quando não puder obter as verificações de antecedentes. Por exemplo, assegurar-se de que mais de uma pessoa trabalhe com crianças e adolescentes ao mesmo tempo. Quando após as verificações /referências criminais não temos certeza da aptidão de alguém para trabalhar com crianças e adolescentes, devemos agir cuidadosamente antes de decidir se realizamos a contratação. Os fundamentos da decisão de continuar com uma contratação devem ficar cuidadosamente registrados nos arquivos do Recursos Humanos.</p> <p>Se a dúvida persistir, o candidato não deve ser contratado.</p>
Código de Conduta	Todos os candidatos devem assinar o Código de Conduta, incluindo a declaração de compromisso.

Pós – Contratação

Período de experiência	O período de experiência deve servir para avaliar na prática a aptidão do funcionário para o trabalho ou as atividades de voluntariado. Os termos e as condições, incluindo a duração do período de experiência, será no máximo de 3 (três) meses de experiência previstos em nossa legislação.
Indução	Informação/orientação sobre a Política de Salvaguarda e seus procedimentos (incluindo os dados de contato do Ponto Focal de Salvaguarda).

APÊNDICE 4:

O PONTO FOCAL DE SALVAGUARDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Responsabilidades do Ponto Focal de Salvaguarda da Criança e do Adolescente :

Apoiar as operações do Programa Regional na implementação cotidiana da Política de Salvaguarda e seus procedimentos, com o apoio da Diretoria Geral de terre des hommes

Seus deveres específicos incluem :

- Atuar como ponto de contato principal dentro do Programa em temas de salvaguarda
- Assegurar-se de que os funcionários e os parceiros conhecem a Política de Salvaguarda e seus procedimentos e responsabilidades. Por exemplo, oferecendo formações e sessões de informação.
- Aconselhar e apoiar aos funcionários e os parceiros na implementação da política de salvaguarda, incluindo a avaliação de risco.
- Estabelecer vínculos com especialistas locais de bem-estar da infância e adolescência, contatos no setor saúde, órgãos de proteção e policial, para poder dispor de informação caso aconteça um incidente ou caso de que seja necessário assessoria externa.
- Assegurar-se em dar a conhecer às crianças e aos adolescentes, famílias e comunidades que trabalham com Terre des hommes, a política de salvaguarda e nosso compromisso com os Direitos da Criança e assegurar-se de que a política seja acessível.

- Assegurar-se de que o nome e os dados de contato do Ponto Focal de Salvaguarda estejam disponíveis, de forma tal que todos saibam como informar de um incidente e onde pedir orientação.
- Atuar como o primeiro ponto de contato em temas de incidentes de proteção da infância e informar ao superior hierárquico.
- Manter um registro exato de cada incidente.
- Apoiar a implementação e o monitoramento da Política de Salvaguarda e seus procedimentos através da entrega de um relatório de progresso anual, de acordo com o plano operativo do Programa Regional de Tdh, ao Diretor Geral de Terre des hommes.

Habilidades e características recomendáveis :

- Ter conhecimento e experiência em proteção da infância e adolescência.
- Ser respeitado e ter autoridade dentro do Programa de modo que suas opiniões sejam valorizadas.
- Ser acessível, ter boas habilidades de comunicação com adultos, crianças e adolescentes.
- Saber manter a calma quando aparece um problema, especialmente se a criança ou adolescente necessita assistência.
- Ser capaz de trabalhar com outros para se assegurar de que a política é implementada e responder no caso de que aconteça um incidente de proteção da criança e do adolescente.
- Compromisso com a salvaguarda de crianças e adolescentes e com a defesa de seus direitos, junto com a habilidade de defender e incidir pela salvaguarda
- Habilidades para a formação e apresentação em público
- Ser capaz de manter a informação confidencial